



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

	Estado do Espírito Santo
	PROCESSO Nº 0408/3033
PROPOSIÇÃO	ONº: Proseto de Resolução 04/2011
	ra Dinitora
Assunto: 🗚	tera o lapat do Astigo 205 e seu Prió siapo
unico d	a Resoluera v. 001/91, que estabelece a Regi- Interno da Camara esseus esport de Stopemen
DATA	HISTÓRICO
26/ 10/11	Lido un eusterial de expediente
16/11/11	Aprovado em so votação
	ohr. Jenadores au sente: Jagnes 3 everune
	I delier eet. Pereire

## **AUTUAÇÃO**

Aos 261 Junt	le essis dias do mês de <u>outube</u>	
do ano de ردادیدی	mil . cm	
autuo a presente proposição.		



### Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.\_\_\_\_\_/2011.



ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 205 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 001/91, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim APROVA e ele PROMULGA a seguinte Resolução.

**Art. 1º -** O caput do artigo 205 e seu parágrafo único, da Resolução n. 001, de 05 de novembro de 1991 passa a viger com a redação seguinte:

"Art. 205 – A votação será nominal, devendo o Vereador manifestar-se pela chamada, em que sentido vota nos seguintes casos".

**Parágrafo único** – Na hipótese dos incisos I e IV o processo de votação será o indicado no art. 21, § 3°.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Itapemirim/ES, 26 de outubro de 2011.

Vanderlei Louzada Bianchi Presidente da CMI

Welington dos Santos Silva Vice – Presidente Ana Lucia da Penha Moreira Membro

Rua Adiles André, s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <u>camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</u>

.





#### **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de Emenda promove alterações no Regimento Interno, no sentido de tornar transparentes as votações na Câmara Municipal de Itapemirim. O artigo do Regimento Interno que ora se modifica, prevê sete casos de votação nominal, contudo, não menciona a necessidade de chamada sobre em que sentido vota o vereador, o que, deixa uma brecha para, ainda que de forma nominal, possa-se optar pela votação secreta através de cédula.

Assim, não há sentido no voto secreto dentro deste Parlamento. Isto se justificava em outras épocas em que não tínhamos o direito democrático de manifestação política, cultural e social. Os representantes do povo devem prestar contas de todos os seus atos aos eleitores e à opinião pública, e o voto em aberto garante esta prestação.





## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 004/2011

**ASSUNTO:** ALTERA O ART. 205 E PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 001/91, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES.

**SOLICITANTE: MESA DIRETORA** 

Trata-se de proposição que solicita a alteração de Redação do artigo 205 e seu parágrafo único ao regimento interno da Câmara Municipal de Itapemirim.

O fundamento da alteração já fora devidamente apresentado quando da Justificativa, sendo, portanto, desnecessário sua repetição. Até porque, sugerido pela Mesa Diretora com amparo no próprio Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim, ou seja, tecnicamente, a proposta vem apresentada por quem de direito, o que atende às determinações legais.

Importante frisar, que a referida alteração trará transparência nas votações desta Casa de Leis.

Frente ao exposto, somos pela aprovação.

Waldemir Pereira Gama Presidente

Vice-Presidente

Juarez Ferreira Gomes Membro



### Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

#### **PROMULGAÇÃO**



O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim** – Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução.

**RESOLUÇÃO N. 100/2011** 

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 205 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 001/91, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES.

**Art. 1º -** O caput do artigo 205 e seu parágrafo único, da Resolução n. 001, de 05 de novembro de 1991 passa a viger com a redação seguinte:

"Art. 205 – A votação será nominal, devendo o Vereador manifestar-se pela chamada, em que sentido vota nos seguintes casos".

Parágrafo único – Na hipótese dos incisos I e IV o processo de votação será o indicado no art. 21, § 3°.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Itapemirim/ES, 24 de novembro de 2011.

Bowh Vanderlei Louzada Bianchi

Presidente da CMI

Rua Cel. Marcondes de Souza, 451 - Centro – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com">camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</a>

· 1